

EDITAL Nº 003/2015/PROPE

SELEÇÃO DE ORIENTADORES E PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**PRIMEIROS PASSOS NA CIÊNCIA
PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA ENSINO
SUPERIOR E ENSINO MÉDIO - PIBIC/FAPEMIG/UFSJ e PIBIC-JÚNIOR/FAPEMIG**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições regimentais, comunica que estarão abertas, no período de 17 de agosto a 14 de setembro de 2015, as inscrições para orientadores e projetos de iniciação científica do Programa Primeiros Passos na Ciência - Programa Integrado de Bolsas de Iniciação Científica para Ensino Superior e Ensino Médio - PIBIC/FAPEMIG/UFSJ e PIBIC-JR/FAPEMIG, com vigência de março de 2016 a fevereiro de 2017.

1. OBJETIVOS GERAIS

- 1.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 1.2. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- 1.3. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
- 1.4. Favorecer o desenvolvimento da vocação científica em estudantes do Ensino Médio e Profissional, juntamente com os estudantes de ensino superior, ampliando sua formação em ambientes de pesquisa.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Com relação à instituição:

- 2.1.1. Incentivar a instituição à formulação de uma política de iniciação científica.
- 2.1.2. Possibilitar uma interação maior entre a graduação e o ensino médio.
- 2.1.3. Qualificar alunos para os cursos de graduação e programas de pós-graduação.
- 2.1.4. Fortalecer a cultura das avaliações interna e externa na instituição.

2.2. Com relação aos orientadores:

Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação e de ensino médio na atividade científica.

2.3. Com relação aos alunos:

Proporcionar aos alunos de ensino médio de escola pública e de graduação, orientados por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 3.1. Ser pesquisador com titulação de doutor ou de mestre, no momento da inscrição;
- 3.2. estar adimplente com a PROPE;
- 3.3. indicar, dentro do prazo estabelecido pela PROPE, os dois alunos que desenvolverão os planos de trabalho de cada projeto aprovado neste Edital;
- 3.4. ser docente do quadro efetivo em atividade ou possuir bolsa de fixação da UFSJ durante a vigência do projeto. Não é permitida a submissão de projeto por professor substituto;
- 3.5. não estar afastado integralmente para qualificação durante a vigência do projeto;
- 3.6. não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 bolsistas de Iniciação Científica na modalidade Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC (bolsistas dos projetos de pesquisa aprovados diretamente na FAPEMIG) ou na modalidade Iniciação Científica Júnior, no período de vigência deste Programa (considerando os Editais 003 e 004/2015/PROPE);
- 3.7. orientar e acompanhar os alunos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e do material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos, seminários, entre outros, bem como a inscrição dos alunos no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ;
- 3.8. garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelos orientandos, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo projeto;
- 3.9. responsabilizar-se pela inscrição e exposição de seus alunos por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ;
- 3.10. incluir os nomes dos alunos nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos de iniciação científica;
- 3.11. atuar como parecerista *ad hoc* de propostas de iniciação científica da área pertinente, caso solicitado;
- 3.12. encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPE, para avaliação, casos que envolvam substituição de orientando;
- 3.13. comunicar à PROPE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;
- 3.14. enviar à PROPE, até o 10º dia de cada mês, qualquer alteração (substituição de aluno ou cancelamento do projeto). Caso não haja nenhum comunicado, a Pró-Reitoria entenderá que o plano de trabalho está sendo desenvolvido conforme proposto, permitindo o pagamento das bolsas e emissão de declarações.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ALUNOS

- 4.1. O aluno de graduação deverá estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFSJ, onde já deverá ter cursado, no mínimo, o segundo período. O aluno do ensino médio precisará estar matriculado regularmente em escola pública de ensino médio ou de educação profissional;
- 4.2. o aluno de graduação não poderá estar com a matrícula trancada nem participar de mobilidade acadêmica durante a vigência do projeto de iniciação científica;
- 4.3. estar adimplente com a PROPE;
- 4.4. o aluno de graduação deve estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.5. estar cadastrado no Sistema Everest, se bolsista da FAPEMIG;**
- 4.6. dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado, durante a vigência do projeto, em regime de dedicação de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais, para o bolsista de PIBIC-JR, e de 20 (vinte) horas semanais para o bolsista de PIBIC/FAPEMIG/UFSJ;
- 4.7. elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio do instrumental teórico e metodológico exigido pelo projeto, de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE;
- 4.8. apresentar, no seminário anual, promovido pela Instituição, os resultados da pesquisa, conforme critérios definidos;
- 4.9. acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ, na qual o seu trabalho estiver inserido;
- 4.10. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.11. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista (bolsista do PIBIC/FAPEMIG, PIBIC/UFSJ ou PIBIC-JÚNIOR/FAPEMIG);
- 4.12. estar recebendo apenas bolsa de iniciação científica, sendo vedado acúmulo desta com bolsas de outros Programas de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa e congêneres. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
- 4.13. comunicar ao orientador, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;
- 4.14. devolver às instituições financiadoras (FAPEMIG/UFSJ), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

OBSERVAÇÃO 1. O descumprimento de quaisquer dos compromissos constantes deste Edital caracteriza inadimplência do orientador e do orientando.

OBSERVAÇÃO 2. Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, segundo normas desta Pró-Reitoria.

5. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

5.1. São motivos de cancelamento de bolsa ou substituição de aluno de iniciação científica:

- 5.1.1. desvinculação da Universidade Federal de São João del-Rei ou da escola pública;
- 5.1.2. desistência de aluno;
- 5.1.3. pedido do orientador;
- 5.1.4. não cumprimento das exigências do Programa.
- 5.1.5. em caso de cancelamento da bolsa ou substituição de bolsista, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme instruções divulgadas no sítio da PROPE.
- 5.1.6. o aluno excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.
- 5.1.7. em qualquer situação de cancelamento de projeto ou substituição de orientando, o aluno deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa.
- 5.1.8. não haverá substituição de orientador.

6. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Submissão da proposta eletrônica:

As inscrições deverão ser feitas no endereço www.intranet.ufsj.edu.br/pibic, Edital nº 003/2015/PROPE, até o dia **14 de setembro de 2015**, às **15h**, quando o sistema será encerrado automaticamente¹. Para acessar o sistema de inscrição, o proponente deverá informar seu CPF, sua unidade organizacional e sua senha institucional.

Deverão ser anexados ao sistema:

a) O projeto de iniciação científica, proposto pelo orientador, em formato pdf, com, no máximo, 13 páginas, 30.000 caracteres (com espaços), incluídos a capa, anexos, cabeçalhos e rodapés, adequado aos objetivos da iniciação científica, contendo, indispensavelmente:

- I. **Introdução** – delimitação do objeto: Identificação do tema – delimitação clara do problema e contextualização do assunto com breve referência ao esquema teórico, hipóteses, questões a investigar, com revisão de literatura pertinente.
- II. **Objetivos**: o que se pretende alcançar com a execução do projeto.
- III. **Metodologia**: procedimentos a serem utilizados para alcançar os objetivos propostos.
- IV. **Mecanismos de articulação** que serão utilizados para promover a interação entre os alunos participantes do projeto.
- V. **Dois Planos de trabalho individuais e diferenciados para cada aluno**: exposição clara e objetiva das atividades a serem desenvolvidas pelos alunos durante a execução do projeto, em regime de dedicação de, no mínimo, 20 horas e 4 horas semanais para os estudantes de ensino superior e de ensino médio e profissional, respectivamente;

¹ Haverá tolerância de 1 hora para eventuais finalizações da submissão dos projetos. Aqueles que não tenham sido finalizados dentro do prazo, pressionando-se a opção “confirmar”, não serão considerados para análise.

VI. **Cronograma:** clareza e coerência acerca do tempo necessário a cada fase da pesquisa por um período de 12 meses.

VII. **Referências:** apresentação de todas as obras citadas, conforme metodologia científica.

b) Currículo Lattes do orientador, em pdf, constando: formação acadêmica, experiência de orientação, produção científica, técnica e artística e participação em Comissões de Pesquisa, a partir de 2010.

OBSERVAÇÃO 3. Depois de preencher todas as informações, o professor deverá confirmar, eletronicamente, estar ciente de sua responsabilidade na obtenção de permissões de caráter legal do projeto e declarar disponibilidade de recursos e meios para o desenvolvimento do projeto. O sistema apenas considerará a inscrição como terminada se o professor efetuar o procedimento de confirmação.

7. PRAZOS

Lançamento do Edital	08/07/2015
Período de inscrições	de 17/08 a 14/09/2015
Data e horário final para o envio eletrônico¹	14/09/2015, às 15h
Divulgação do primeiro resultado	19/11/2015
Período para pedidos de recursos	20 a 24/11/2015
Divulgação do resultado final após análise dos pedidos de reconsideração	04/12/2015
Indicação do(s) aluno(s)	de 1º a 26/2/2016
Envio do Termo de Compromisso assinado	até 9/03/2016

8. BOLSA

8.1. Duração

Até 12 meses, com início em março de 2016 e término em fevereiro de 2017.

8.2. Valor

O valor atual mensal da bolsa de graduação é de R\$ 400,00 (PIBIC/FAPEMIG/UFSJ) e da bolsa de ensino médio é de R\$100,00 (PIBIC-JR/FAPEMIG).

8.3. A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com estágios remunerados, bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. O tempo de estudos dos bolsistas não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Sob a coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, as Câmaras de Iniciação Científica e o Comitê Externo analisarão os processos por meio dos seguintes procedimentos:

- 9.1.1. apreciação do currículo do pesquisador, conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE. Serão consideradas apenas as informações constantes no currículo anexado ao Sistema PIBIC no ato da inscrição;
- 9.1.2. análise do projeto de iniciação científica (item 6.1), conforme tabela divulgada no sítio da PROPE.
- 9.2. A avaliação dos currículos e dos projetos será feita exclusivamente na grande área de conhecimento designada pelo proponente;
- 9.3. cada proponente poderá submeter dois projetos para o Programa Integrado PIBIC/FAPEMIG/UFSJ e PIBIC-JÚNIOR/FAPEMIG. Cada projeto deverá conter dois planos de trabalho individuais e diferenciados a serem desenvolvidos por um aluno de graduação e um aluno de ensino médio;
- 9.4. as bolsas serão distribuídas entre as grandes áreas, proporcionalmente à demanda qualificada referente a este edital;
- 9.5. a distribuição de uma primeira bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da pontuação total obtida até o limite de 50 pontos;
- 9.6. após a distribuição da primeira bolsa, havendo disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas aos solicitantes de segunda bolsa, seguindo a mesma ordenação de pontuação prevista em 9.5;
- 9.7. vinte por cento do total de bolsas serão utilizados como reserva técnica pela Câmara de Iniciação Científica para realizar ajustes necessários após a apreciação dos pedidos de reconsideração;
- 9.8. em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate: pontuação do projeto, pontuação curricular não-saturada, maior tempo de permanência do proponente na UFSJ e maior idade do proponente do projeto.

10. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS ORIENTANDOS

As instruções para o cadastramento dos alunos estarão disponíveis no endereço www.ufsj.edu.br/prope/pibic_fapemig.php.

11. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento das atividades de pesquisa propostas nos planos de trabalho será feito por meio de relatório final, de acordo com o modelo estabelecido pela PROPE.
- 11.2. Será realizado o Seminário de Iniciação Científica, encerrando os trabalhos referentes ao projeto aprovado, quando os orientandos deverão apresentar os resultados obtidos, conforme determinação da Câmara de Iniciação Científica para avaliação da Comissão pertinente.

12. RECURSOS

- 12.1. Pedidos de recurso deverão ser feitos somente por meio do endereço www.intranet.ufsj.edu.br/pibic, dentro do prazo estabelecido no item 7, para apreciação pela Câmara de Iniciação Científica, que é soberana na decisão de recursos.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 13.1. Os projetos fora das normas previstas no presente Edital serão desclassificados.

13.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Iniciação Científica.

13.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados nem por arquivos corrompidos.

São João del-Rei, 8 de julho de 2015.

Prof. Afonso de Alencastro Graça Filho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício